



PROCESSO	
INTERESSADOS	Plenário CAU/SP x (Sigilo)
ASSUNTO	Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado para apuração de supostos atos praticados pelo(a) Conselheiro(a) Arquiteto(a) e Urbanista (Sigilo).

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0170-03/2017

Aprova o voto proferido em vista do processo solicitada pelo Conselheiro Edmilson Queiroz Dias pelo afastamento definitivo do(a) Arquiteto(a) e Urbanista (Sigilo) do Cargo de Conselheiro(a) e Diretor(a) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo – CAU/SP e pela não abertura de processo administrativo em face do Diretor(a) (Sigilo).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 21, do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo – SP, em sua 11ª Sessão Plenária Ordinária de 2017, nas dependências do Auditório Rosário I do Hotel Comfort Downtown, situado na Rua Araújo, 141, São Paulo, SP, no dia 30 de novembro de 2017, após a análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório produzido pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 que concluiu pela prática de atos de assédio moral praticados pelo(a) Conselheiro(a) (Sigilo), no exercício da função de Diretor(a) do CAU/SP e propôs como penalidades sua destituição do cargo de Diretor(a) do CAU/SP, proibição de estabelecer relação de emprego com o CAU/SP pelo período de duas gestões e perda do mandato de Conselheiro(a) do CAU/SP, além da abertura de processo administrativo visando apurar possível participação do Diretor(a) (Sigilo);

Considerando a existência de pedido de vista por parte do Conselheiro Edmilson Queiroz Dias seguido de voto divergente ao relatório da comissão processante no qual propôs a destituição da Conselheiro(a) (Sigilo) do cargo de Diretor(a) e seu afastamento definitivo do cargo de Conselheiro(a) do CAU/SP como única penalidade a ser imposta além da não abertura de processo administrativo em face do Conselheiro(a) (Sigilo) por ausência de elementos que apontassem qualquer irregularidade em sua conduta;

Considerando os debates realizados sobre o relatório da comissão e o voto divergente;

Considerando a votação realizada;

DELIBEROU:

1. Aprovar o voto divergente do Conselheiro Edmilson Queiroz Dias e aplicar de forma imediata as penalidades nele previstas consistentes na destituição do cargo de (Sigilo) do CAU/SP e afastamento definitivo do mandato de Conselheiro(a) do CAU/SP à (Sigilo) e pela não abertura de Processo Administrativo em face do Conselheiro (Sigilo).

Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Centro – São Paulo/SP.



Com 45 votos favoráveis, dos Conselheiros Afonso Celso Bueno Monteiro, Altamir Clodoaldo Rodrigues da Fonseca, Ana Maria de Biazzini Dias de Oliveira, Anita Affonso Ferreira, Bruno Ghizellini Neto, Claudete Aparecida Lopes, Cláudio Barbosa Ferreira, Claudio Zardo Búrigo, Alan Silva Cury, Dilene Zapparoli, Éder Roberto da Silva, Éderson da Silva, Edmilson Queiroz Dias, Edson Jorge Elito, Eduardo Caldeira Brandt Almeida, Eduardo Habu, Gerson Geraldo Mendes Faria, José Antonio Lanchoti, Antonio Castelo Branco Teixeira Junior, João Carlos Correia, João Carlos Monte Claro Vasconcellos, João Sette Whitaker Ferreira, Luciana Rando de Macedo Bento, Lucio Gomes Machado, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Eduardo Trani, Marcia Mallet Machado de Moura, Márcia Regina de Moraes Dino de Almeida, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Nilson Ghirardello, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo Canguçu Fraga Burgo, Pedro Fiori Arantes, Pietro Mignozzetti, Reginaldo Peronti, Roberto dos Santos Moreno, Rogério Batagliesi, Rosana Ferrari, Ruy dos Santos Pinto Junior, Silvana Serafino Cambiagli, Silvio Antonio Dias, Silvio John Heilbut, Valdir Bergamini, Victor Chinaglia Junior, Violeta Saldanha Kubrusly, **10 votos contrários**, dos Conselheiros Andre Tostes Graziano, Anne Marie Sumner, Antonio Celso Marcondes Pinheiro, Berthelina Alves Costa, Carlos Alberto Silveira Pupo, Flavio Marcondes, Cristiano Antonio Morales Jorge, Mario Yoshinaga, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Ronald Tanimoto Celestino e **00 abstenções**.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
Presidente do CAU/SP